

Abre crédito especial de 9.471,20, destinado ao pagamento à COAP, de despesas com a aquisição de arroz e feijão, para revenda à população.

DOUTOR FRANCISCO DE LIMA CAMARGO, Prefeito Municipal de Mococa no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de 9.471,20 (nove mil quatrocentos e setenta e um cruzeiros e vinte centavos), destinado ao pagamento à COAP, de despesas com a aquisição de arroz e feijão, para revenda à população.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 23 de Dezembro de 1953.

Francisco de Lima Camargo
Dr. Francisco de Lima Camargo
Prefeito Municipal

Pedro
Pedro Geraldo Daniel
Secretário da Prefeitura



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 125

(Projeto de Lei nº 22, de 1953)

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$.9.471,20 (nove mil, quatrocentos e setenta e um cruzeiros e vinte centavos), destinado ao pagamento à COAP, de despesas com a aquisição de arroz e feijão, para revenda à população.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, aos 21 de Dezembro de 1953.

José Viagrandini, Presidente.
S. Arthur de Moraes, 1º Secretário.
Luiz de Moraes, 2º Secretário.